

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1083361-20.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARIA CICERA DA S. FERREIRA HORTIFRUTI, NA PESSOA DE MARIA CÍCERA DA SILVA FERREIRA, CNPJ 15804931000110, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de Agro Comercio e Beneficiamento Bueno Brandense Ltda - Me, pretendendo, em síntese, o recebimento de R\$ 106.614,10 (07/2022), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao débito das Notas Fiscais de nºs 20879, 20433, 20721, 20805 e 21029. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia exigida, devidamente atualizada, bem como os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida (CPC, art. 701); ou, no mesmo prazo, oponha embargos à ação monitoria. Decorridos os prazos supra sem manifestação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0021375-48.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GISELE JANAINA CHAGAS GONÇALVES, CPF 162.282.168-80 que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por MAURO REIS RIBEIRO a fim de executar o que fora decidido nos Autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulada Com Cobrança, sob nº 1004682-06.2022.8.26.0100. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 104.249,61 (maio/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§, do CPC) Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000

Edital - AGC - Southrock - 1153819-28.2023.8.26.0100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial DAS EMPRESAS SOUTHRACK CAPITAL LTDA. (CNPJ nº 11.884.896/0001-35), SOUTHRACK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ nº 34.956.305/0001-93), SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 44.334.333/0001-22), SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 33.736.568/0001-24), KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 32.222.611/0001-70), HB PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 27.137.921/0001-57), SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 35.744.752/0001-41), SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 31.908.144/0001-74), SOUTHRACK LAB S.A. (CNPJ nº 33.736.461/0001-86), STAR PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 27.150.766/0001-09), STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA. (CNPJ nº 07.984.267/0001-00), AMERICANA FRANQUIA S.A. (CNPJ nº 11.082.874/0001-51), BRAZIL HIGHWAY LTDA. (CNPJ nº 35.779.869/0001-60), WAHALLA LTDA. (CNPJ nº 38.222.496/0001-10), VAI SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 38.061.843/0001-70), VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA. (CNPJ nº 44.663.993/0001-57), BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A. (CNPJ nº 24.691.566/0001-75), SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA. (CNPJ nº 20.205.435/0001-80), RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA. (CNPJ nº 28.906.804/0001-73), SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA. (CNPJ nº 34.062.135/0001-01), BRASÍLIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA. (CNPJ nº 34.875.169/0001-07) e BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA. (CNPJ nº 45.271.002/0001-53) DENOMINADAS ?núcleo starbucks? e SOUTHRACK FOODS S.A. (CNPJ nº 46.372.236/0001-50) SPORT PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 27.150.745/0001-93) SR NPARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 22.609.006/0001-01), SRC 4 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 34.936.592/0001-70) SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 35.027.571/0001-02) SUBWAYBRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 44.340.812/0001-51) SUBWAY DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 02.891.567/0001-20) SUBWAY STORES DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 44.654.271/0001-36), SUBWAY REALTY DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 15.042.631/0001-40) DENOMINADAS ?NÚCLEO SUBWAY? GRUPO SOUTHRACK, PROCESSO Nº 1153819-28.2023.8.26.0100 O MM. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do ?Grupo SouthRock?, para comparecerem e se reunirem em **Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 11h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 07 de agosto de 2024, às 11h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005).**

A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo SouthRock; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria de interesse dos credores, além daquelas determinadas pelo juízo recuperacional. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.us.br>, conforme decisão de fls.35342/35348 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: gruposr@laspro.com.br ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. **O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas do útil dia anterior à data da Assembleia (até às 11h00min, do dia 30/07/2024, em primeira convocação e, até às 11h00min do dia 06/08/2024, em segunda convocação) TODOS os documentos hábeis a comprovar seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os documentos (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do link <https://lasproconsultores.com.br/agc> ou e-mail gruposr@laspro.com.br**

laspro.com.br. A cadeia completa de documentos para representação diz respeito procuração com poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou comprovar a identidade do participante/representante. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º, da Lei 11.101/2005, devendo o sindicato apresentar ao administrador judicial a relação dos associados que pretende representar e demais documentos previstos em lei até 10 (dez) antes da realização da assembleia, também através do link <https://lasproconsultores.com.br/agc> ou e-mail: gruposr@laspro.com.br. Não serão recebidos documentos pela via física à sede da Administradora Judicial. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores arrolados no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005. 2) **Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 11h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia (até às 11h00min, do dia 30/07/2024, em primeira convocação e, até às 11h00min do dia 06/08/2024, em segunda convocação), através do link <https://lasproconsultores.com.br/agc> ou e-mail: gruposr@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo cooperativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante habilitado pela Administradora Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: <https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8>. 3) Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores é necessário, no dia de cada convocação, ainda que em continuação, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela empresa Assemblex aos credores habilitados entre às 9h00min até 11h00min (horário de Brasília). O credenciamento será encerrado pontualmente às 11h00 (horário de Brasília) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado e não sendo justificável eventual diferença de fuso horário. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente habilitados e credenciados dentro do prazo fixado no presente edital 5) A AGC, ainda que em continuação, iniciará às 11h00min. 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs (horário de Brasília) do dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato através do e-mail gruposr@laspro.com.br. 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado pela Assemblex, ou através do link <https://lasproconsultores.com.br> ou através do e-mail gruposr@laspro.com.br. 9) Os credores que assim desejarem deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial e eventual modificativos, exclusivamente, pelo e-mail gruposr@laspro.com.br, até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via WhatsApp (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao YouTube?: <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>. 12) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma YouTube? pelo link de acesso: <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>, podendo, também, solicitar o link através do e-mail gruposr@laspro.com.br. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 11h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail gruposr@laspro.com.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://lasproconsultores.com.br/>) ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 05 de julho de 2024.**